



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG



EDITAL DE PROFESSOR VISITANTE N° 13 DE 2023

A Faculdade de Direito da FURG torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1 – OBJETIVOS

1.1 Contratar Professor Visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção acadêmica e técnica, e reconhecida atuação e experiência profissional na área de Direito Processual do Trabalho e Prática Jurídica Trabalhista, para apoiar a execução de atividades de ensino, extensão e pesquisa;

1.2 Contribuir para a implantação da curricularização da extensão, fortalecendo a prática jurídica extensionista conforme o Plano Pedagógico do Cursos de Direito, bem como em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FURG;

2 – DAS VAGAS

2.1 Número de vagas: 01 (uma)

2.2 Área do conhecimento: Direito; Direito Processual do Trabalho; Extensão

2.3 O professor visitante atuará no Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal de Rio Grande, com foco nas disciplinas de Direito Processual do Trabalho; Oficina de Prática Trabalhista e Extensão I e II, no qual assumirá as atribuições inerentes às atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão, que serão submetidas ao Conselho da Faculdade de Direito, descritas no Plano de Trabalho aprovado no primeiro mês de atividade.

2.4 A distribuição dos encargos será nos seguintes termos:

I - 75% da carga horária semanal para as atividades de ensino e extensão;

II - 25% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa;

2.5 O professor visitante integrará a equipe docente do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal de Rio Grande e poderá, eventualmente, colaborar com o corpo docente do Programa de Mestrado em Direito e Justiça Social – PPGD e da Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica, desde que autorizado pelas respectivas Câmaras de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

a) Requerimento preenchido e assinado dirigido à Faculdade de Direito;

b) Cópia do Diploma de Graduação em Direito, frente e verso;

c) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, frente e verso;

d) Cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;

- e) Curriculum vitae (currículo Lattes para brasileiros), com documentação comprobatória da produção científica correspondente aos últimos cinco anos, compreendendo o ano realização do processo seletivo e os últimos quatro anos (2023, 2022, 2021, 2020 e 2019);
- f) Plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo:
- I. Disciplinas obrigatórias disposto(a) a ministrar, em consonância com grade curricular do Curso;
 - II. Proposta de Projeto de Extensão;
 - III. Proposta de Projetos de Pesquisa que contemplem possíveis colaborações com corpo docente, grupos de pesquisa e formação em pesquisa;
 - IV. Referências bibliográficas citadas.

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, em versões digitalizadas em PDF, exclusivamente via email, para: direito@furg.br.

- a) Os títulos dos arquivos deverão iniciar com o primeiro nome e o último sobrenome da/o candidata/o seguido da especificação do documento a que se refere.
- b) A documentação comprobatória do Currículo Lattes consiste na cópia de todos os certificados, atestados, diplomas e demais documentos que comprovem os dados informados no currículo, bem como da produção científica referente ao período compreendido entre 2023 e 2019. No que tange a livros, capítulos de livros e artigos em periódicos, a cópia da ficha catalográfica, do registro do ISBN e ISSN, e a primeira página da produção serão suficientes para comprovação. Os documentos devem estar organizados na mesma ordem em que estão mencionados no Lattes. Para efeito de avaliação, somente serão admitidas as produções e inserções profissionais a partir de 2019.
- c) A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de problemas técnicos.
- d) Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição.

4 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 O processo seletivo constará de:

- a) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório; e,
- b) prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório;

4.2 Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação apresentado no Anexo 1.

4.3 Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4 Na análise do plano de trabalho serão avaliados os seguintes fatores, conforme especificado no ANEXO 2:

- a) Descrição da proposta de atividades de Ensino: clareza, pertinência, aderência ao PPC do Curso, qualidade dos recursos teóricos e pedagógicos, aspectos metodológicos -5,0;
- b) Descrição da proposta de atividades de Extensão: clareza na definição das atividades, pertinência, qualidade e inovação - 3,0;
- c) Descrição da proposta de atividades de Pesquisa : relevância, pertinência, potencialidade de formação de pesquisadores e aderência ao corpo discente e docente – 2,0;

4.5 Na correção do Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção assegurará o anonimato dos candidatos no processo de avaliação realizado pelo sistema de double blind review, respeitados os critérios do Anexo II.

4.6 O candidato que obtiver nota abaixo de 7,0 (cinco) na análise do Plano de trabalho eliminado.

4.7 A nota final do candidato será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas na prova de título e experiência profissional (30%) e a nota do plano de trabalho (70%).

4.8 Havendo empate no somatório das notas do Plano de Trabalho e CV Lattes, desde que os candidatos

tenham obtido a nota mínima de aprovação no Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate:

- a) melhor avaliação no ponto “Tempo de experiência como docente no ensino superior”;
- b) melhor avaliação no ponto “Artigo publicado em periódico científico com ISSN”.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Em não havendo candidatos inscritos no período especificado no item 10 deste edital, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2 São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir Graduação em Direito e título de doutor na área de Ciências Humanas e/ou Sociais há, no mínimo, 2 anos;
- b) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem;
- c) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação;

5.3 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do candidato.

6 – DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.2 A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses;

6.3 Iniciado o Contrato de Trabalho o professor visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

6.4 A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho da Faculdade de Direito (FaDir) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

6.5 Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato.

7 – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- I - Classe C (Adjunto);
- II - Classe D (Associado);
- III - Classe E (Titular).

7.2 Os valores correspondem à seguinte tabela:

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - DE							
CLASS E	NÍVEL		VENCIMENTO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT			
	DENOM.	NÍVEL	BÁSICO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOU- RADO
E	TITULAR	1	R\$ 10.408,24	R\$ 1.040,82	R\$ 2.081,65	R\$ 5.204,12	R\$ 11.969,48
D	ASSOCIADO	4	R\$ 9.462,03	R\$ 946,21	R\$ 1.892,40	R\$ 4.731,01	R\$ 10.881,34
		3	R\$ 9.098,11	R\$ 909,81	R\$ 1.819,62	R\$ 4.549,05	R\$ 10.462,82
		2	R\$ 8.748,19	R\$ 874,82	R\$ 1.749,64	R\$ 4.374,09	R\$ 10.060,41
		1	R\$ 8.411,72	R\$ 841,17	R\$ 1.682,34	R\$ 4.205,85	R\$ 9.673,47
C	ADJUNTO	4	R\$ 6.729,37	R\$ 672,93	R\$ 1.345,88	R\$ 3.364,69	R\$ 7.738,77
		3	R\$ 6.470,55	R\$ 647,06	R\$ 1.294,11	R\$ 3.235,27	R\$ 7.441,14
		2	R\$ 6.221,68	R\$ 622,17	R\$ 1.244,33	R\$ 3.110,84	R\$ 7.154,93
		1	R\$ 5.982,39	R\$ 598,24	R\$ 1.196,48	R\$ 2.991,19	R\$ 6.879,74
B	ASSIS- TENTE	2	R\$ 5.670,51	R\$ 567,05	R\$ 1.134,10	R\$ 2.835,25	R\$ 6.521,09
		1	R\$ 5.400,48	R\$ 540,05	R\$ 1.080,09	R\$ 2.700,25	R\$ 6.210,56
A	- Adjunto A se Doutor - Assistente A se Mestre - Auxiliar se Grad./Espec.	2	R\$ 5.118,95	R\$ 511,90	R\$ 1.023,79	R\$ 2.559,47	R\$ 5.886,78
		1	R\$ 4.875,18	R\$ 487,51	R\$ 975,04	R\$ 2.437,59	R\$ 5.606,46

7.3 A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

7.4 Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
---------	-----------------------	-----------------------------	------------------------	--

Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pósgraduação
-----------------------	--	---	--	---

Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

7.5 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.6 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação à distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.8 O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha constante no Anexo I.

8 – DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

8.1 Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Comissão de Seleção, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.

8.2 A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

8.3 A impugnação será apreciada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da data em que foi requerida.

8.4 Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

8.5 O julgamento dos recursos das inscrições, será realizado pela Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos. Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br>, em até 1 (um) dia útil da decisão.

8.6 O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção, no que diz respeito aos Resultados Preliminares, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar.

8.7 O julgamento dos recursos em relação ao Resultado Preliminar, será realizado pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento do seu prazo de interposição.

8.9 Todos pedidos de recursos previstos neste Edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico direito@furg.br. No item assunto, da mensagem, deverá constar, “RECURSO <nome do candidato>”.

9 – DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1 O resultado preliminar será publicado no site eletrônico <http://progep.furg.br>, no prazo de até 15 dias úteis a contar da homologação das inscrições.

9.2 O resultado definitivo será divulgado, no site eletrônico <http://progep.furg.br>, após apreciação dos recursos pela Câmara de Graduação do Curso de Direito do Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

9.3 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.4 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10 – DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	13/12/2023 a 05/01/2024
Divulgação das inscrições homologadas	09/01/2024
Interposição de recurso contra homologação das inscrições	10/01/2024
Interposição de impugnação da Comissão de Seleção	10/01/2024
Publicação do resultado dos recursos sobre homologação das inscrições e impugnação da Comissão	11/01/2024
Avaliação dos candidatos	12/01/2024 a 19/01/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 22/01/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar	01 dia útil após publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado Definitivo	Até 26/01/2024

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores:

Profa. Dra. Vanessa Hernandez Caporlândia (Presidente);

Prof. Dr. Thelmo de Carvalho Teixeira Branco Filho;

Prof. Dr. Emiliano Maldonado Bravo

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A divulgação de todas as informações relativas ao processo seletivo simplificado estará disponível no sítio eletrônico <http://progep.furg.br>.

12.2 Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.

12.3 O candidato classificado somente poderá iniciar suas atividades após a entrega de todos os

documentos exigidos pela Instituição e assinado seu contrato, conforme indicado pela PROGEP.

12.4 Este edital terá prazo de validade de 1 ano a contar da publicação do seu resultado final.

12.5 Casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

Rio Grande, 07 de dezembro de 2023

Profa. Dra. Vanessa Hernandez Caporlândia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG



ANEXO I

Tabela de Avaliação do CV Lattes (últimos 5 anos - ano de realização do processo seletivo e os quatro últimos anos: 2023, 2022, 2021, 2020, 2019)

CrITÉrios	Parâmetro
MagistÉrio no Ensino Superior	50 pontos por semestre de docÊncia
Artigo publicado em periÓdico cientÍfico com ISSN, com indexaÇo A1, A2, A3, A4, B1 ou B2 (Sero considerados apenas periÓdicos indexados na rea Qualis/CAPES da rea Direito, utilizando como referÊncia o quadriÊnio 2017-2020)	30 pontos por artigo
PublicaÇo de livro cientÍfico como autor	50 pontos por livro
PublicaÇo de livro cientÍfico como organizador de coletnea de artigos	20 pontos por livro organizado
PublicaÇo de capÍtulo de livro	10 pontos por capÍtulo
AtuaÇo na advocacia, comprovada pela inscriÇo na OAB	30 pontos por ano de exercÍcio
AtuaÇo como docente / advogado em Ncleo de Prtica JurÍdica Universitrio	20 pontos por semestre
AtuaÇo como coordenador de atividade de extenso universitria	50 pontos por semestre de atividade

ANEXO II

Tabela de avaliação do Plano de Trabalho (nota mínima de 70 pontos para aprovação)

Critério	Máximo
Descrição da proposta de atividades de Ensino (clareza, pertinência, aderência ao PPC do Curso, qualidade dos recursos teóricos e pedagógicos, aspectos metodológicos)	50
Descrição da proposta de atividades de Extensão (clareza na definição das atividades, pertinência, qualidade e inovação)	30
Descrição da proposta de atividades de Pesquisa (relevância, pertinência, potencialidade de formação de pesquisadores e aderência ao corpo discente e docente)	20

ANEXO III
Ficha de Inscrição

Informações Pessoais

Nome:

Nome da Mãe:

Nacionalidade:

Data nascimento:

Sexo: () Masculino () Feminino () Outro

Dados para Contato

E-mail:

Telefone fixo:

Celular:

WhatsApp () Sim () Não

Endereço

Logradouro:

Número:

Complemento:

País:

Estado:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Documentação

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF RG:

Nº Passaporte (candidatos estrangeiros):

Endereço eletrônico do Currículo Lattes na Plataforma Lattes – CNPQ:

ANEXO IV

FICHA DE AUTO PONTUAÇÃO DO CV LATTES

Crítérios	Pontuação atribuída pelo próprio candidato, seguindo os parâmetros do Anexo I
Magistério no Ensino Superior	
Artigo publicado em periódico científico com ISSN, com indexação A1, A2, A3, A4, B1 ou B2 (Serão considerados apenas periódicos indexados na área Qualis/CAPES da Área Direito, utilizando como referência o quadriênio 2017-2020)	
Publicação de livro científico como autor	
Publicação de livro científico como organizador de coletânea de artigos	
Publicação de capítulo de livro	
Atuação na advocacia, comprovada pela inscrição na OAB	
Atuação como docente / advogado em Núcleo de Prática Jurídica Universitário	
Atuação como coordenador de atividade de extensão universitária	